

12.366.0047.0081.0051 GARANTIA DE PADRÃO MÍNIMO DE QUALID P/ EDUC. JOVENS E ADULTOS - MATO GROSSO	3330	0113	48.677,00	3340	0113	48.677,00
12.366.0047.0081.0052 GARANTIA DE PADRÃO MÍNIMO DE QUALID P/ EDUC. JOVENS E ADULTOS - ESTADO DE GOIÁS	3330	0112	53.760,00	3340	0112	53.760,00
	3340	0112	544,00	3330	0112	544,00
12.366.0047.0507.0001 FOMENTO A PROJ. ESPEC. P/ OFERTA ENS. FUND. JOVENS E ADULTOS - NACIONAL	3340	0112	5.346,00	3350	0112	5.346,00
	3350	0112	100.000,00	3340	0112	100.000,00
12.366.0047.2335.0001 MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NACIONAL	3330	0113	2.000.000,00	3350	0113	2.000.000,00
	3350	0113	500.000,00	3330	0113	500.000,00
12.366.0047.3842.0001 ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS - INCENTIVO DA UNIAO PARA ALFABETIZADORES - NACIONAL	3340	0179	109.300,00	3350	0179	109.300,00
	3390	0179	20.501.930,00	3330	0179	20.501.930,00
	3350	0179	170.591,85	3390	0179	170.591,85
	3340	0179	461.340,00	3390	0179	461.340,00
	3390	0179	30.066.399,80	3340	0179	30.066.399,80
3390	0179	48.131.670,20	3350	0179	48.131.670,20	
12.366.0047.3844.0001 CAPACITACAO DE ALFABETIZADORES - NACIONAL	3390	0179	1.300.000,00	3350	0179	1.300.000,00
12.367.0049.0511.0001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - NACIONAL	3330	0112	100.000,00	3340	0112	100.000,00
	3330	0112	500.000,00	3350	0112	500.000,00
	3340	0112	1.000.000,00	3350	0112	1.000.000,00
	3350	0112	100.000,00	3340	0112	100.000,00
	4440	0112	560.000,00	4490	0112	560.000,00

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 128, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso da competência que lhe foi atribuído pelo inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto n.º 4.633, de 21 de março de 2003 e, em conformidade com o disposto nas Portarias SOF n.º 3, de 21 de fevereiro de 2003, e MEC n.º 500, de 20 de março de 2003 e tendo em vista a necessidade de adequar a forma de aplicação dos recursos constantes da Lei Orçamentária de 2003 n.º 10.640, de 14 de janeiro de 2003, com o planejamento da Autarquia neste primeiro ano de governo, resolve:

Art. 1.º Alterar, na forma do Anexo desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Unidade Orçamentária 26290;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAÚJO

ANEXO I	REDUÇÃO
---------	---------

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	ND	FONTE	VALOR
12.126.0048.4021.0001	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP) Sistema Integrado de Informação Educacional	F	3	50	39	112	70.000,00
TOTAL							70.000,00

ANEXO II	ACRÉSCIMO
----------	-----------

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	ND	FONTE	VALOR
12.126.0048.4021.0001	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP) Sistema Integrado de Informação Educacional	F	3	30	39	112	70.000,00
TOTAL							70.000,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 583, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003

A Reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe foi outorgada através do art. 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 200/67, tendo em vista o disposto no Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura do cargo em comissão Pró-Reitor Adjunto de Recursos Humanos, código CD-3, para Secretário de Assuntos Institucionais, código CD-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO

(Of. El. nº 387)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 290, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.894, de 25 de novembro de 2003, resolvem:

Art. 1º Ampliar, na forma do Anexo I desta Portaria, os limites de que trata o Anexo IV do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.894, de 25 de novembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

NELSON MACHADO
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão
Interino

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2003 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2002.
(ANEXO IV DO DECRETO Nº 4.894, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.)

ACRÉSCIMO
MIL

ÓRGÃO E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ DEZ
39000 - MIN. DOS TRANSPORTES	40.000

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 291, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.894, de 25 de novembro de 2003, resolvem:

Art. 1º Ampliar, na forma do Anexo I desta Portaria, os limites de que trata o Anexo IV do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.894, de 25 de novembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

NELSON MACHADO
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão
Interino

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2003 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2002.
(ANEXO IV DO DECRETO Nº 4.894, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.)

ACRÉSCIMO
MIL

ÓRGÃO E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ DEZ
24000 - MIN. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.600

Fontes: 100, 111, 112, 114, 115, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 172, 182, 183, 185, 900, 951, 981, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

DESPACHO DO MINISTRO

Processo Administrativo nº 10166.011430/2002-98 (Comissão de Valores Mobiliários - CVM).

Interessados: Indusval S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Carlos Ciampolini.

Assunto: Recurso ex officio do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários - CVM que absolveu os interessados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, instaurado para apurar infração ao disposto no art. 3º da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999.

Decisão (parte final): "Diante do mencionado, acompanho as prolações absolutórias da CVM em relação ao Sr. Carlos Ciampolini e à INDUSVAL S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários. Assim, à vista da competência deferida consoante disposto no art. 13 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no art. 14, parágrafo único, do Anexo ao Decreto nº 2.799, de 8 de outubro de 1998, e no art. 6º, inciso XIV, da Portaria (MF) nº 330, de 18 de dezembro de 1998, conheço do recurso de ofício e mantenho a decisão recorrida."

BERNARD APPY
Interino

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA RECEITA FEDERAL 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

Declara INAPTIDÃO de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ-AP, usando de suas atribuições de acordo com o que consta no artigo 39 da Instrução Normativa SRF nº 200 de 13 de setembro de 2002, publicado no D. O. U do dia 01 de outubro de 2002, declara: